

PROJETO DE LEI

Nº 513/2010

Lei Nº 9479

AUTÓGRAFO Nº 25/11

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL FRANCISCO MOKO YABIKU

Assunto: Declara de Utilidade Pública o "Banepinha Sorocaba" e dá

outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ATA DO PROTOCOLO GERAL, -18 nov 2010-13:12:094137-1X1
Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 513 /2010

Declara de utilidade Pública o "BANESPINHA SOROCABA" e dá outras providências.

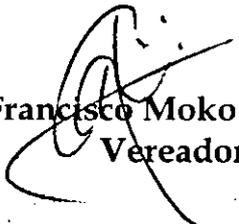
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.699, de 16 de dezembro de 1994, 4.904, de 29 de agosto de 1995 e 9.267, de 17 de agosto de 2010, o "BANESPINHA SOROCABA".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 18 de novembro de 2010.


Francisco Moko Yabiku
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

No JUSTIFICATIVA:

Fundado em 22 de janeiro de 1973, o BANESPINHA SOROCABA é uma associação desportiva, recreativa e cultural, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e patrimônio distintos de seus associados.

O Banespinha é um clube fundado e administrado por funcionários aposentados do antigo Banespa, contando atualmente com 140 associados efetivos e 100 associados convidados. A maioria dos associados possui mais de 60 anos, e utiliza as instalações do clube para lazer.

O Clube tem por finalidade: estimular a prática de exercícios atléticos e desportos amadores; organizar e patrocinar reuniões artísticas, culturais e sociais; promover competições esportivas; incentivar a cultura física, zelar e desenvolver a cultural intelectual e artística em todas as suas manifestações; proporcionar compras, apenas aos associados efetivos nas empresas do comércio local, que mantenham convênio com o clube, através de apresentação da carteira social, para débito em conta corrente no próximo pagamento de salários efetuado pelo banco;

Tendo em vista o caráter social e recreativo do clube, na promoção de lazer e melhora da qualidade de vida de seus frequentadores, peço a anuência dos nobres pares para a aprovação da declaração de utilidade pública

S/S., 18 de novembro de 2010.

Francisco Moko Yabiku
Vereador

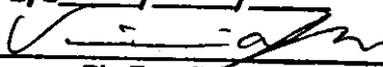


Recebido na Div. Expediente

18 de novembro de 10

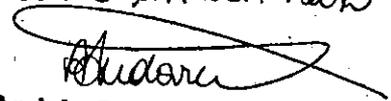
A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 23, 11, 10



Div. Expediente

Recebido em 25.11.2010



Andréa Gianelli Ludovico
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



Gabinete
do Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o BANESPINHA SOROCABA, com sede e foro na cidade de Sorocaba/SP., está em pleno e regular funcionamento, atendendo as suas finalidades estatutárias e a sua Diretoria não é remunerada.....

Sorocaba, 25 de outubro de 2010

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'V' shape with a horizontal line extending to the left and a vertical line extending upwards from the top of the 'V'.



VITOR LIPPI
Prefeito



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

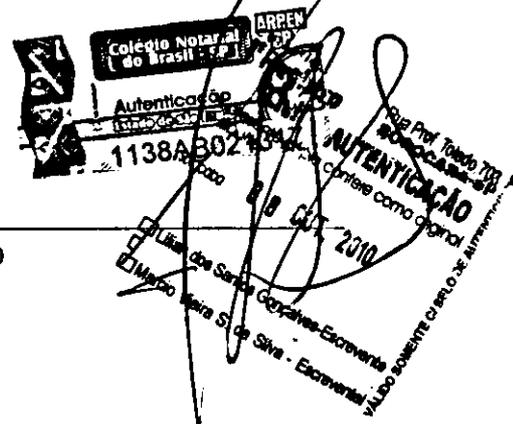
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.342.278/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/1978
NOME EMPRESARIAL BANESPINHA SOROCABA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO R AUGUSTO LIPPEL	NÚMERO 500	COMPLEMENTO
CEP 18.048-130	BAIRRO/DISTRITO CAPUTERA	MUNICÍPIO SOROCABA
		UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

REGISTRO CIVIL
Esta autenticação não
dispensa consulta à
Matriz para verificação
da validade.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 11/09/2010 às 12:24:41 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/09/2010



Rua Augusto Lippel, 500 - B. Vossoroça - Cep. 18.046700 - SOROCABA - SP - Fone (15) 3202.1861

Sorocaba, 06 de Outubro de 2010.

A

Câmara Municipal de Sorocaba

AT.SR. Vereador

Francisco Moko Yabiku

BANESPINHA SOROCABA

O Banespinha Sorocaba é um clube fundado e administrado por funcionários aposentados do antigo Banespa, contando atualmente, com 140 associados efetivos e 100 associados convidados dessa cidade.

O clube é proprietário de uma área na Rua: Augusto Lippel, 500, com 12.500 metros.

A grande maioria dos nossos associados conta com mais de 60 anos e que aproveitam as nossas instalações para o seu lazer.

Tendo em vista o caráter social e recreativo do clube, na promoção de lazer e melhoria da qualidade de vida aos seus freqüentadores solicitamos seja concedido o título de Sociedade de Utilidade Pública ao nosso clube.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS AMARAL
DIRETOR SECRETÁRIO

CELSO MASCARENHAS PIRES
DIRETOR TESOUREIRO

Coleção Notarial do Brasil - SP
 Autenticado
 1138A8021313
 2010
 1

Ata n.º 1: Ata da Assembleia de fundação do "Esporte Clube Banespa-Sorocaba"; Precisamente às 19,00 horas, do dia 22/01/73, reuniram-se, na Agência do Banco do Estado de São Paulo, S.A., situada à rua de São Paulo, 52 em Sorocaba - sp., os seguintes senhores: Gilberto Lamberti, Antônio Euzébio Pereira, João Carlos Amorol, Paschoal Notari Junior, Lener Luiz Marangoni e Arodi José Ribeiro, a fim de instituírem uma agremiação desportiva, recreativa e cultural. Foi aclamado para presidir a referida assembleia o sr. Gilberto Lamberti e, para secretariar o sr. João Carlos Amorol. O sr. Lener Luiz Marangoni apresentou proposta para que os presentes fossem considerados fundadores, juntamente com todos os que assinarem os Estatutos, dentro de trinta dias consecutivos, o que foi aceito por unanimidade. Pelo sr. Gilberto Lamberti, foi apresentado um projeto de Estatutos, o qual foi estudado pelos presentes. Por sugestão do sr. Antônio Euzébio Pereira, os presentes deliberaram transformar a reunião em Assembleia de Fundação, o qual foi feito por unanimidade. Em seguida, foi aprovada a seguinte ordem do dia: "Discussão e Aprovação dos Estatutos e Elaboração da Diretoria Executiva". Após a discussão, foram aprovados os Estatutos, o qual denomina a nova entidade em "Esporte Clube Banespa-Sorocaba", cuja sigla será "BANESPA-SOROCABA". Eleita a Diretoria Executiva, ficou assim constituída: - Diretor Presidente: Gilberto Lamberti; Diretor Vice Presidente: Antônio Euzébio Pereira; Diretor Secretário: João Carlos Amorol; Diretor Tesoureiro: Paschoal Notari Junior; Diretor de Esportes: Arodi José Ribeiro; Diretor Social: Lener Luiz Marangoni. Finalizando, ficou resolvido que os Estatutos do "Esporte Clube Banespa-Sorocaba", seriam levados para registro, o mais breve possível. Nada mais havendo a tratar, eu, João Carlos Amorol, Secretário da reunião, lavrei esta ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por quem de direito.

Sorocaba, 22 de janeiro de 1973

Gilberto Lambertini :-
 João Carlos Amaral :-
 Antonio Eugênio Pereira :-
 Paschoal Botari Junior :-
 Arodi José Ribeiro :-
 Reven Luiz Marangoni :-

G. L. J.
 [Handwritten signatures and initials]

SECRETARIO
 TESOUREIRO
 DIRETOR ESP.
 DIRETOR SOC.
 VICE PRESIDENTE
 SECRETARIO

Ata n.º 2. Ata da Assembleia Geral Ordinária, do Export Clube Associação, para posse da diretoria para o exercício de 1974.

Aos nove dias do mês de fevereiro, de mil novecentos e setenta e quatro, na sede social, à rua de São Bento, 52, estiveram reunidos os senhores: Antonio Eugênio Pereira, João Carlos Amaral, Arodi José Ribeiro, Paschoal Botari Junior e todos 80% dos sócios efetivos do clube, para proclamarem os novos diretores do clube para o exercício de 1974, conforme edital publicado em lugar visível na sede do clube em 04 de fevereiro de 1974. A presente assembleia teve início às 20:00 horas, sendo aberta pelo sr. vice-presidente, que passou a palavra para o sr. Tesoureiro que leu o balanço do mês de janeiro e consequentemente o balanço final da gestão da diretoria que findou seu mandato em 31.01.74, para que todos os presentes tivessem conhecimento das atividades do clube durante o ano de 1973. A seguir o vice-presidente leu os nomes dos eleitos dando-lhes posse oficial. Para constar foi lavrada a presente ata que lida e aprovada será assinada pelo vice-presidente e por um secretário.

Sorocaba, 09 de fevereiro de 1974
 VICE-PRESIDENTE: [Assinatura] (ANTONIO EUGÊNIO PEREIRA)
 SECRETARIO: [Assinatura] (JOÃO CARLOS AMARAL)

Em tempo:- A diretoria que tomou posse hoje e que foi eleita em 06.02.74 pela maioria dos sócios efetivos, fica assim constituída:
 PRESIDENTE: Arlindo Tavares de Lima
 VICE PRESIDENTE: José Persiani Filho

[Stamp: Coleção Notarial do Brasil, Autenticado, 14384B021, 08 OUT. 2010, UTENICACAO]

ata
 es part
 tica
 Aos 9
 retente
 unimen
 de 10
 para a
 vab
 p
 3475,
 sede
 os 343
 p
 do m
 g
 31.12-7
 mento
 a segu
 dan
 a dire
 1975:

16/6/2010. 071

ATA DA AGO DO BANESPINHA SOROCABA – ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA BIÊNIO 2010/2011

ATA 01/2010 – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO BANESPINHA SOROCABA, PARA DELIBERAÇÃO DO PARECER CONCLUSIVO DO CONSELHO FISCAL SOBRE AS CONTAS DA DIRETORIA DO BIÊNIO 2008/2009 – ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL – BIÊNIO 2010/2011. No dia 13/03/2010, às 11h30min, presentes os associados no pleno gozo de seus direitos sociais, que assinaram o livro de presença, e atendendo o Edital de Convocação de 20/02/2010, na forma do estatuto vigente, compareceram na sede do BANESPINHA SOROCABA. O Presidente do Banespinha Sorocaba, Sr. Boveto Medola Filho abriu a AGO para deliberação do parecer conclusivo do Conselho Fiscal sobre as contas da gestão finda da Diretoria Executiva, biênio 2008/2009, eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, biênio 2010/2011, conforme estatuto vigente. A AGO foi instalada pelo Sr. Boveto Medola Filho, em segunda chamada às 11h30min, na presença de 20 associados, em virtude de não haver quorum suficiente na primeira chamada as 11h00min, conforme art.18 §2º do estatuto vigente. Instalada a referida AGO os presentes aclamaram o associado Wilson Silvano Lava para presidi-la, que convidou João Carlos Amaral para os trabalhos de secretaria. Foi lido aos presentes o parecer conclusivo do Conselho Fiscal sobre as contas da diretoria do biênio 2008/2009, que foi aceito sem restrições. Como somente a chapa "BBB/10 – Banespinha, Bar e Barbaridade/10" foi inscrita para concorrer à eleição, e seguindo o art. 26 do estatuto vigente, a mesma foi aclamada vencedora pelos presentes, sem restrições. Imediatamente o Presidente da AGO., Sr. Wilson Silvano Lava, proclamou e empossou os componentes da Chapa, a saber: Presidente=José Tondelli; Vice-Presidente=Boveto Medola Filho; Diretor Secretário=João Carlos Amaral; Diretor Tesoureiro=Celso Mascarenhas Pires; Diretor de Esportes=José Francisco Mariano; Diretor Social=Salete Aparecida Alves Arbertin; Diretor de Patrimônio=João Manoel de Souza Filho; Diretor de Comunicação e Divulgação=Amaury Teixeira; 1º Diretor Suplente=João Toledo Neto; 2º Diretor Suplente=Marco Hajime Yoshimoto; 3º Diretor Suplente=Antonio Silveira Lages de Magalhães; 4º Diretor Suplente=José Carlos Barreto; Efetivos do Conselho Fiscal: Edison Bonando, Nilo Zaccariotto e Cesar Mascarenhas Pires; Suplentes do Conselho Fiscal: Wilson José Pengo, Leonardo Oswaldo Araiun e Wilson Silvano Lava. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a AGO às 12h00min e lavrou-se a presente ata que depois de lida e achada de conformidade vai por quem de direito assinada e após registro, será arquivada em pasta própria e em CD. Sorocaba, 13 de março de 2010.

1º RG Sorocaba

1º RG Sorocaba

WILSON SILVANO LAVA
Presidente da AGO

BOVETO MEDOLA FILHO
Presidente

JOÃO CARLOS AMARAL
Secretário

1138AB021315
Autenticado
13/03/2010
11:38:00
Zanilda Gonçalves-Escritora
Muelton Vieira S. da Silva - Escritora

Registro Civil
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais I.S. - Sede
Subseção Santos da Silva - Oficial Designado
Rua Professor Toledo n.703 - Sorocaba/SP - Tel: (13) 3327-1342/1351
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

... por semelhança a firma de WILSON SILVANO LAVA e JOÃO CARLOS AMARAL, em documento sem valor probante.
SOROCABA, 18 de maio de 2010.
da verdade. Cód. [201003131300010238]

En Teste
(R\$ Total R\$ 5,00)
pelo - 2 Ates:1138AA-0000013
JULIANA BRITO GONSORÁ LAMARCA - Escritora Autorizada

1º RG Sorocaba

Z. OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE SOROCABA

Rua Treze de Maio, n. 109, Centro, Fone: 0xx15 3233-5508

Apresentado em 10/06/2010, Protocolado e Registrado em microfilme sob n. de ordem 145.266 em 16/6/2010. Anotado a margem do registro n. 143.598

SOROCABA-(SP), 16/6/2010.

OFICIAL	ESTADO	IPREP	SINORRG	JUSTICA	DIL/ECT	TOTAL
29,18	8,31	6,13	1,54	1,54	0,00	46,72

() Escrevente Autorizada: Denise da Silva

(X) Escrevente Autorizada: Michela Chagas



ANTENÇÃO

Rua Prof. Tolosa, 703
SOROCABA-SP

8 8 OUT 2010

Lilian dos Santos Gossalves - Escrevente

Mercia Vieira S. de Silva - Escrevente

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

TABELA DE NOTAS
SOROCABA-SP
Liliana Oliveira
SECRETARIA



rehe indicado

Reconheço POR SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de
Paulo Medeiros Filho

1 0 MAIO 2010

Em test. [Signature]

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Valor recebido por firma R\$ 2,00

SOROCABA-SP



Rua Augusto Lippel, 500 - Bairro Campolim
CEP 18048-130 - Sorocaba - SP
Fone (15) 3202.1861

2ª OFICIAL DE REGISTRO DE TÍT. E DOC. E P. JURÍDICA
-16 Jul-2007-14:15-14326-103
SOROCABA S.P.

**ESTATUTO
DO BANESPINHA SOROCABA**

CAPÍTULO I

DA SEDE, FINS E DURAÇÃO

ARTIGO 1º

O BANESPINHA SOROCABA, neste Estatuto doravante designado simplesmente CLUBE, fundado em 22 de janeiro de 1973, com sede e foro no município de Sorocaba, situado à Rua Augusto Lippel, 500, Bairro Campolim, CEP: 18048-130, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 50.342.278/0001-15 é uma associação desportiva, recreativa e cultural, sem fins lucrativos, com patrimônio e personalidade jurídica distintos de seus associados, os quais não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações por ela contraídas e é constituída por funcionários aposentados e da ativa do Ex-Banco do Estado de São Paulo S.A., a seguir denominado simplesmente BANCO, funcionários do Ex-Conglomerado Banespa, funcionários da ativa do Banco Santander Banespa, e de associados não vinculados a estas empresas, de conformidade com este Estatuto.

§ 1º - O CLUBE não distribui entre os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, associados de quaisquer categorias, resultados, dividendos, bonificação, honorários ou parcelas de seu patrimônio sob nenhum pretexto;

§ 2º - O CLUBE se constitui numa Associação civil sem fins lucrativos, conforme o determinado pelo Artigo 2º, em seus parágrafos e será regido pela Legislação vigente no país, este Estatuto, Regulamento e Regimento Interno, e

§ 3º - O CLUBE terá sua sede social no endereço constante deste Artigo, e o foro jurídico será o desta cidade para todos os efeitos de direito e o prazo de duração do CLUBE é indeterminado.

ARTIGO 2º

O CLUBE tem por finalidade:

- I - estimular a prática de exercícios atléticos e desportos amadores;
- II - organizar e patrocinar reuniões artísticas, culturais e sociais;
- III - promover competições esportivas;
- IV - incentivar a cultura física, zelar e desenvolver a cultura intelectual e artística em todas as suas manifestações;
- V - proporcionar compras, apenas aos associados efetivos nas empresas do comércio local, que mantenham convênio com o CLUBE, através da apresentação da carteira social, para débito em conta corrente no próximo pagamento de salários efetuado pelo Banco.

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO E CATEGORIA DE ASSOCIADOS

ARTIGO 3º

Os candidatos a associados que preencherem as condições estipuladas pelo artigo 4º, adiante, poderão associar-se ao CLUBE mediante o preenchimento de formulário adequado;

§ Único - os associados ficarão sujeitos ao pagamento de taxa de admissão, mensalidades e outras taxas fixadas pela Diretoria, cujos valores respectivos serão lavrados em ata.

Autenticação
1138A8021301
Rua Prof. Toledo, 703
SOROCABA-SP
AUTENTICAÇÃO
08/07/2010
Lilian dos Santos Gonçalves-Escritora
Omarcio Vieira S. da Silva - Escritora

2ª OFICIAL DE REGISTRO DE TÍT. E DCTS. E F. JURÍDICA
SOROCABA S.P.
-16-Jul-2007 14:15:143335-007

Haverá no CLUBE as seguintes categorias de associados:

- I - EFETIVOS - funcionários da ativa e aposentados, admitidos no Banco até 20 de novembro de 2000;
 - II - PARENTES - filhos de associados que completarem 24 (vinte e quatro) anos ou que vierem a se casar antes dessa idade, e demais consanguíneo em 1º grau dos associados efetivos, contribuintes, e ou convidados;
 - III - CONTRIBUINTEs - funcionários admitidos ou contratados pelo Banco, ou empresas do Conglomerado Banespa, em qualquer função, após 20 de novembro de 2000; e ex-funcionários da ativa e aposentados de empresas do Conglomerado Banespa admitidos até 20 de novembro de 2000, exceto aqueles demitidos por justa causa.
 - IV - CONVIDADOS - pessoas da comunidade que deverão ser apresentadas por um associado efetivo, sendo que este ficará responsável pecuniariamente e socialmente pelos atos praticados pelo proponente, e terão sua proposta submetida à apreciação e deliberação da Diretoria;
- § 1º - ao associado enquadrado nas categorias efetivo, que venha a ser demitido pelo Banco ou sucedâneos, sem justa causa, será facultada sua permanência em sua atual categoria a critério da Diretoria.
- § 2º - o associado efetivo que solicitar demissão do CLUBE, somente poderá ser readmitido na categoria de convidado, podendo a critério da Diretoria, ser dispensado da taxa de admissão;
- § 3º - o associado convidado por ocasião de sua proposta inicial para admissão, fará o pagamento no ato de uma mensalidade vigente a título de taxa de admissão;
- § 4º - o associado efetivo que solicitar demissão, poderá ser readmitido na categoria de convidado, podendo, e na primeira e única vez que isso vier a ocorrer, ser dispensado do pagamento da taxa de admissão, sendo que na reincidência, será aplicado o mesmo disposto às demais categorias de associados;
- § 5º - o associado parente, contribuinte e convidado que solicitar demissão numa primeira vez poderá ser readmitido, a critério da Diretoria, mediante o pagamento do valor de uma mensalidade a título de taxa de admissão. Se solicitar demissão novamente, será cobrado a título de admissão o valor de duas mensalidades e de acordo com o número de demissões, será cobrado a título de taxa de admissão o valor correspondente ao número de demissões havidas e critério da diretoria poderá inclusive vetar o nome do pretendente a admissão em reunião da diretoria, lavrada em Ata;

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 5º

Os associados em pleno gozo e uso de direitos sociais poderão:

- I - usufruir todos os direitos previstos neste Estatuto;
- II - dirigir-se à Diretoria, por escrito, reclamando contra qualquer irregularidade ou propondo medidas de utilidades para o CLUBE;
- III - freqüentar o CLUBE com sua família, podendo usufruir as instalações, locá-las e participar de festas ou comemorações organizadas ou patrocinadas pelo CLUBE;
- IV - recorrer da decisão de exclusão ou eliminação imposta pela Diretoria à Assembléia Geral;

§ 1º - além dos direitos acima, são direitos exclusivos dos associados efetivos:

- 1) - requerer em petição fundamentada dirigida à Diretoria do CLUBE, subscrita por 1/5 da soma dos associados efetivos a convocação de Assembléia Geral Extraordinária;
- 2) - apresentar pessoas idôneas, de ilibada conduta moral, sob sua responsabilidade social e pecuniária, para ingressar no quadro de associados do CLUBE, na categoria de associado convidado, para apreciação e deliberação da Diretoria;
- 3) - participar das Assembléias Gerais.

§ 2º - os direitos estabelecidos na alínea "III" deste artigo são extensivos às seguintes pessoas da família do associado:

- 1) - Associado (a) Casado (a) ou Separado (a): - o cônjuge, companheiro (a), filhos e filhas solteiras até 24 (vinte e quatro) anos; filhos (as) sem limite de idade, que sejam portadores de deficiência física ou mental; netos (as) e sobrinhos (as), sendo que estas últimas hipóteses serão analisadas e deliberadas pela Diretoria;
- 2) - Associado (a) Solteiro (a): - pais, irmãs solteiras até 24 (vinte e quatro) anos, irmãos menores de 18 (dezoito) anos e noiva (o), sendo que esta última hipótese será analisada e deliberada pela Diretoria.
 - a) - esses dependentes deverão estar obrigatoriamente, inclusos nas fichas dos associados;
 - b) - cessa a condição de dependente pelo casamento ou quando atingir o limite de idade previsto nas alíneas I e II deste parágrafo;
 - c) - o desligamento de associado do CLUBE, por qualquer causa, acarretará o desligamento automático de seus dependentes, com exceção dos casos previstos no artigo 4º, que poderão a critério da Diretoria, se tornar associados Parentes, ou Convidados.

1138AB021302

Autenticação

Cartório de Registro de Imóveis do Brasil - Sorocaba - SP

Para Prof. João TOS SOROCABA-SP

AUTENTICAÇÃO

08/07/2010

Marco Vieira - Escrivão

Valdo - Escrivão

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and several smaller ones below.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 6º

É dever de todo associado:

- I - pagar pontualmente as suas contribuições e quaisquer outras obrigações devidas ao CLUBE direta ou indiretamente;
- II - cumprir as disposições deste Estatuto, as determinações da Assembléia Geral, da Diretoria, e o Regimento Interno do CLUBE;
- III - exercer, gratuitamente e com todo o zelo, todas as atribuições para os quais possa ser solicitado ou indicado pela Diretoria;
- IV - acatar as resoluções das Assembléias Gerais e da Diretoria;
- V - portar-se sempre com correção quando estiver em causa sua condição de associado;
- VI - oficialiar a Diretoria, quando resolver não continuar a fazer parte do quadro social;
- VII - apresentar, sempre que lhe for solicitado por qualquer Diretor, Conselheiro ou funcionário do CLUBE nas portarias, a carteira de identificação de associado.

ARTIGO 7º

É vedado aos associados:

- I - promover, dentro das dependências do CLUBE, discussão ou reunião sobre assuntos políticos, religiosos ou raciais;
- II - promover qualquer atividade ou evento nas dependências do CLUBE, sem prévia anuência da Diretoria subordinante da área em questão.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

ARTIGO 8º

Os associados ficam sujeitos, de acordo com a gravidade da transgressão praticada, as penalidades a seguir enumeradas e não necessariamente na mesma ordem, sob critério da Diretoria:

- I - advertência por escrito;
- II - suspensão do quadro associativo por 30, 60 ou 90 dias;
- III - proposição de eliminação do quadro associativo e ou perda do mandato.

§ 1º - o associado punido por suspensão ficará obrigado ao pagamento de suas mensalidades, durante o tempo que durar a penalidade.

§ 2º - o associado que sofrer qualquer penalidade deste artigo poderá recorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da penalidade, em requerimento contendo as justificativas, dirigido a Diretoria, protocolado junto a Secretaria do CLUBE;

§ 3º - de posse do requerimento do pedido de cancelamento de punição aplicada ao associado, a Diretoria, convocará Assembléia Geral Extraordinária, especialmente para esse fim, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do protocolo na Secretaria do CLUBE, quando então deverá manifestar-se quanto à decisão do mérito pedido, podendo para tanto, convocar qualquer pessoa para ser ouvida, e se for julgado conveniente, formar uma comissão para fazer o levantamento e apurar os fatos junto aos envolvidos, podendo revogar, reduzir e até aumentar a penalidade aplicada.

ARTIGO 9º

Será suspensão de seus direitos sociais o associado que estiver em atraso de 2 (duas) mensalidades consecutivas ou taxas devidas ao CLUBE.

Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
1138AB02 303 08 JUL 2008
Lilian dos Santos Gonçalves-Escritora
Márcio Vieira S. da Silva - Escrivão

Portaria PROIBIDA
ANTENTISACAO
Rua Prof. Toledo 703
SOROCABA-SP

Handwritten signatures and initials, including "S/A" and "AM".

2º OFICIAL DE REGISTRO DE TIT. E DOC. E P. JUR. SONICADA S.P. -16 JUL 2007 14:10:143355-V

CAPÍTULO VII
DOS PODERES SOCIAIS

ARTIGO 15º
São órgãos do CLUBE:
A) - Assembléia Geral;
B) - Diretoria; e
C) - Conselho Fiscal

CAPITULO VIII
DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 16º
A Assembléia Geral é o poder soberano do CLUBE e constituir-se-á somente dos associados EFETIVOS e no pleno gozo dos seus direitos sociais.

ARTIGO 17º
A Assembléia Geral reunir-se-á:

- I - Ordinariamente:**
 - A) a cada 2 (dois) anos, na primeira quinzena de março dos anos pares, para a eleição e posse da Diretoria, bem como do Conselho Fiscal, devendo obrigatoriamente ser realizada num sábado, no período da manhã, na Sede Social do CLUBE a fim de que todos os associados EFETIVOS possam participar;
 - B) a cada 2 (dois) anos, na primeira quinzena de março dos anos pares, para tomar conhecimento, debater e apreciar o parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas da gestão finda da Diretoria, devendo obrigatoriamente ser realizada num sábado, no período da manhã, na Sede Social do CLUBE a fim de que todos os associados EFETIVOS possam participar;
- II - Extraordinariamente:**
Quando convocada na forma prevista neste Estatuto:
 - A) - por solicitação da Diretoria;
 - B) - por solicitação do Conselho Fiscal; e,
 - C) - por solicitação de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados efetivos.

ARTIGO 18º
A Assembléia Geral será convocada por editais afixados na Sede Social do CLUBE, telefonemas pessoais aos associados efetivos ou ainda através de correspondências simples, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da realização da Assembléia Geral.

§ 1º - Do edital constará a "Ordem do Dia", bem como o aviso de que a segunda chamada, se necessária, realizar-se-á trinta minutos depois de decorrido o prazo para a primeira;

§ 2º - A Assembléia Geral será realizada em primeira chamada com a presença mínima da metade mais um dos associados efetivos em pleno gozo dos seus direitos sociais, ou, em segunda chamada, com qualquer número de associados efetivos presentes e com 1/3 dos presentes para atender os incisos II, IV e VI do Artigo 30º adiante;

§ 3º - A Assembléia Geral somente poderá deliberar sobre matéria constante da Ordem do Dia, a qual deverá ser clara e expressa, não podendo ater-se em assuntos não constantes do edital.

§ 4º - O edital da Assembléia Geral Ordinária para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, deverá fixar um período para desenvolvimento dos trabalhos não inferior a 4 (quatro) horas e não superior a 6 (seis) horas, contado a partir do horário fixado para a primeira convocação.

ARTIGO 19º
Instalada a Assembléia Geral, a mesma elegerá imediatamente seu Presidente por aclamação, o qual convidará um associado para as funções de secretário e o Presidente somente votará se necessário, para desempatar.

ARTIGO 20º
As deliberações da Assembléia Geral serão sempre tomadas pela maioria simples, dos associados efetivos presentes.

1138AB021305

Autenticado

1138AB021305

Autenticação

08 JUL 2010

Rua Prof. Toledo, 703

RODOLFO VIEIRA S. DA SILVA - ESCRIVÃO

VALDO SOUZA DE MELLO - AUTENTICADOR

LIAN DOS SANTOS GONCALVES - ESCRIVÃO

MAURO VIEIRA S. DA SILVA - ESCRIVÃO

5

X

ETA

AS

M

adm

§ Único - Na Assembléa Geral Extraordinária convocada especialmente para deliberar sobre destituição da Diretoria ou membros do Conselho Fiscal, reforma parcial ou total do Estatuto, e decretar a extinção ou dissolução do CLUBE ou fusão com outro CLUBE, bem como a destinação de seus bens, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados efetivos presentes.

ARTIGO 21°

Cada associado terá direito a um voto, não sendo admitido o voto por procuração.

ARTIGO 22°

As Assembléas Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão instaladas por quem as convocou e presidida pelo associado aclamado no ato. Serão convocadas na forma deste Estatuto, no prazo de 10 (dez) dias.

ARTIGO 23°

A Assembléa Geral Ordinária convocada para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, terá início na hora e data fixadas pelo Edital de Convocação, competindo ao seu Presidente nomear os Secretários, Mesários e Escrutinadores para auxiliarem nos trabalhos da eleição;

§ 1° - à medida que se apresentar, o associado efetivo assinará o livro de presença e receberá dos mesários um envelope devidamente rubricado pela mesa, devendo, em seguida dirigir-se à cabine reservada para depositar o voto no envelope, fecha-lo e em seguida depositá-lo em uma urna inviolável;

§ 2° - o encerramento da votação dar-se-á no horário previsto pelo Edital de Convocação;

§ 3° - o resultado global será apurado imediatamente após o encerramento da votação, devendo um dos secretários ser designado para lavrar a respectiva Ata, que será assinada por todos os componentes da mesa, podendo ser assinada também pelos Fiscais presentes;

§ 4° - compete ao Presidente da AGO, na mesma data da eleição, proclamar e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, eleitos.

ARTIGO 24°

O registro da legenda ou chapa proceder-se-á mediante requerimento, com relação nominal dos candidatos a Diretoria, Conselho Fiscal, dirigido à Secretaria do CLUBE, e protocolado por esta, no horário de seu expediente, até 15 (quinze) dias anteriores à data das eleições, com o "de acordo" de seus integrantes, no uso e gozo de seus direitos sociais. A Secretaria do CLUBE não registrará chapa cujo requerimento não atenda o disposto neste artigo.

§ 1° - Para a eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, os candidatos, deverão ser associados efetivos, constituirão uma chapa única, vedada à participação em mais de uma chapa ou legenda, considerando-se válida, nesta hipótese, exclusivamente a inscrição da chapa apresentada com maior antecedência.

§ 2° - A Secretaria afixará no quadro de aviso da sede, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do encerramento das inscrições e até o término das eleições, as chapas concorrentes à eleição, com sua denominação e com os nomes de todos os candidatos e respectivas assinaturas.

ARTIGO 25°

A mesa terá à vista de todas as legendas ou chapas registradas, com relação nominal dos respectivos candidatos, cabendo aos interessados o fornecimento de cédulas.

§ Único - durante a eleição deverá ser providenciado tudo quanto seja necessário para resguardar o sigilo do voto e a liberdade dos eleitores, não sendo permitida qualquer propaganda no recinto em que se realizar o pleito.

ARTIGO 26°

Ocorrendo apenas a inscrição de chapa única, a eleição será feita por aclamação.

ARTIGO 27°

Ocorrendo empate entre as chapas participantes da eleição, o voto de desempate será dado pelo Presidente da AGO.

ARTIGO 28°

Não havendo inscrição de chapas à eleição, a Assembléa Geral decidirá como entender mais conveniente para os destinos do CLUBE, ficando prorrogado automaticamente o mandato da diretoria atual, até que seja fixada nova eleição nos termos deste Estatuto.

ARTIGO 29°

Os trabalhos de cada sessão serão registrados em livro próprio, pelo respectivo secretário, devendo a ata ser assinada pelos membros da mesa.

2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍT. E VOTOS E P. JURDICA
-16 Jul 2007 14:15:14333-413
SOCIOPARA S.P.

1138AB021306
Autenticado
Rua Prof. Toledo, 703
ANTENGAÇÃO
AUTENTICADO
13/07/2007
MARCOS VIEIRA S. - Escrivão
MARCOS VIEIRA S. - Escrivão

6
8/12
[Handwritten signatures]

2ª OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E P. JURÍDICA
SINDICATA S.P. - 16 JUL-2007 14:15:1433:05-V14

ARTIGO 30°

Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, dando-lhes posse de imediato;
- II - cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria ou Conselho Fiscal que atentar contra o Estatuto, ou se assim exigir o superior interesse do CLUBE;
- III - deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria;
- IV - deliberar sobre a reforma do Estatuto do CLUBE, parcial ou total;
- V - autorizar a Diretoria a adquirir, dispor ou onerar os bens imóveis do CLUBE;
- VI - decretar a extinção ou dissolução do CLUBE ou fusão com qualquer outra sociedade, bem como a destinação de seus bens;
- VII - apreciar e deliberar sobre outros assuntos de interesse do CLUBE.

§ Único - Para as deliberações a que se referem os incisos II, IV e VI é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

CAPÍTULO IX

DA DIRETORIA

ARTIGO 31°

O CLUBE será administrado por uma diretoria composta por 8 (oito) membros, todos associados efetivos, com mandato de 2 (dois) anos, a saber:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Diretor Secretário;
- Diretor Tesoureiro;
- Diretor de Esportes;
- Diretor Social;
- Diretor de Patrimônio; e
- Diretor de Comunicação e Divulgação.

§ único - Para os fins previstos no artigo 47° seguinte deste Estatuto, serão eleitos, juntamente com a Diretoria, 4 (quatro) Diretores Suplentes, todos associados efetivos, e também com mandato de 2 (dois) anos;

ARTIGO 32°

A Diretoria será eleita através de deliberação efetuada na AGO especialmente convocada para tal fim. O mandato será de 2 (dois) anos, com início imediatamente à sua posse, sendo permitida apenas uma reeleição no cargo de Presidente.

ARTIGO 33°

O Diretor que abandonar o seu cargo por mais de 30 (trinta) dias ou deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas da Diretoria por motivos injustificáveis, perderá seu mandato.

ARTIGO 34°

Em caso de perda de mandato ou demissão de qualquer Diretor, a nomeação do substituto será feita por indicação da Diretoria que o escolherá dentre os suplentes eleitos.

ARTIGO 35°

Em caso de licença, demissão, renúncia, exoneração, morte, ausência ou impedimento, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, interina ou definitivamente.

§ Único - Em caso de impedimento definitivo tanto do Presidente como do Vice-Presidente, proceder-se-á conforme o artigo 18°, para eleição dos novos Presidente e Vice-Presidente, cujos mandatos se encerrarão conjuntamente com os demais da Diretoria.

1138AB021307

Autenticado

Cartório de Registro Civil

Rua Prof. Tolson 333 - Fone: 30064444

08 OUT. 2010

Autenticação

Marcos Vieira S. de Silva - Escrevente

7

[Handwritten signatures and initials]

2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍT. E DOC. E P. JURÍDICA
-16 Jul-2007 14:11-143235-016
SUDARA S.P.

Ao Vice-Presidente, compete:

Auxiliar o Presidente nas suas funções e substituí-lo nas faltas ou impedimentos em caráter interino, assumindo suas obrigações e responsabilidades;

ARTIGO 41º

Ao Diretor Secretário, compete:

- I - autenticar os livros da Secretaria, assinando com o Presidente os termos de abertura e encerramento dos mesmos, bem como as correspondências do CLUBE;
- II - organizar e orientar os serviços da Secretaria, dirigir o expediente, receber, encaminhar e responder toda a correspondência, ouvidas as Diretorias envolvidas;
- III - lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
- IV - atualizar, a relação dos associados existentes por categoria;
- V - manter atualizadas as fichas dos associados, arrolando os membros da família e anotando as penalidades aplicadas;
- VI - promover a informatização da Secretaria e manter atualizados os dados cadastrais;
- VII - guardar, devidamente colecionados, todos os livros, papéis e demais documentos que constituem o arquivo do CLUBE;
- VIII - expedir Carteiras Sociais a todos os associados e dependentes;
- IX - administrar e controlar os convênios que o CLUBE estabelece com empresas do comércio local, proporcionando compras pelos associados efetivos, debitando em conta corrente no próximo salário efetuado pelo Banco;
- X - Informar ao associado efetivo toda ocorrência que desabone o associado convidado apresentado pelo mesmo, inclusive falta de pagamento.

ARTIGO 42º

Ao Diretor Tesoureiro, compete:

- I - extrair e assinar todos os recibos e arrecadar dos associados todas as contribuições, taxas e quaisquer importâncias devidas ao CLUBE;
- II - efetuar os pagamentos autorizados, preferencialmente por meio de cheques nominativos aos favorecidos;
- III - assinar cheques em conjunto com o Presidente ou seus substitutos estatutários ou legais;
- IV - os cheques emitidos pelo CLUBE deverão, ser cruzados e nominais aos favorecidos;
- V - assinar com o Presidente ou seu substituto os termos de abertura e encerramento dos livros contábeis, os contratos de compra e venda, locações, empréstimos junto ao Banco ou outros quaisquer autorizados pela Diretoria, ou pela AGE;
- VI - lançar em livros próprios, com toda clareza e exatidão, as Receitas e as Despesas do CLUBE, mantendo em dia a escrituração, recolhimento de encargos sociais e fiscais devidos aos poderes públicos, organizando balancetes mensais a serem submetidos à apreciação da Diretoria em suas reuniões. Esse serviço poderá ser terceirizado a profissional de notória capacidade, desde que devidamente autorizado pela Diretoria.

ARTIGO 43º

Ao Diretor de Esportes, compete:

- I - organizar e dirigir as diversas modalidades de esportes;
- II - adquirir, com autorização da Diretoria, materiais esportivos das diversas modalidades praticadas no CLUBE, mantendo-os sob guarda e zelando pela sua conservação.

ARTIGO 44º

Ao Diretor Social, compete:

- I - elaborar cronograma anual das festividades sociais a serem levadas a efeito no exercício com os respectivos planejamentos e custos de cada evento, para apreciação da Diretoria;
- II - promover, por todas as formas, confraternização entre os associados;
- III - promover atividades artísticas, recreativas e culturais;
- IV - representar o CLUBE em promoções sociais na cidade ou fora dela.

ARTIGO 45º

Ao Diretor de Patrimônio, compete:

- I - organizar e inventariar todos os bens móveis e imóveis do CLUBE, mantendo sempre atualizado o Livro de inventário e/ou arquivo informatizado;
- II - zelar pela conservação dos bens do CLUBE, mantendo a Diretoria sempre informada das obras e materiais necessários;
- III - contratar, com autorização da Diretoria, serviços de terceiros para construção, reformas ou ampliação das instalações do CLUBE;

Autenticação
1138AB021309

Colégio Notarial do Brasil - SP

Notário Civil
Rua Prof. Toledo 703
Bairro Sociedade

08/07/2010

Autenticação

Elmarco Vieira S. da Silva - Escrivão

9

[Handwritten signatures and initials]

2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P. JURÍDICA
-16-Jul-2007-14:15-1432.6-V10
SOROCABA S.P.

ARTIGO 54º

O presente Estatuto somente poderá ser alterado, parcial ou totalmente, mediante AGE, requerida na forma prevista neste Estatuto e realizada em primeira chamada com a maioria absoluta dos associados no pleno gozo dos seus direitos sociais ou em segunda chamada, meia hora após, com no mínimo 1/3 dos associados nas mesmas condições acima estipuladas. Para as deliberações é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia.

ARTIGO 55º

Considerando a mudança no número de diretores na composição da Diretoria, no presente Estatuto, os mandatos dos atuais Diretores Executivos e Conselheiros Fiscais, não se alterarão, tendo vigência até a próxima eleição, que deverá ocorrer na primeira quinzena de março de 2008.

ARTIGO 56º

O presente Estatuto é revisão da edição aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária em 08/11/2003, registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica - Sorocaba, sob o nº. 138761 em 29/01/2004 e entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária de 09/06/2007, substituindo todos os demais anteriores, registrados no Cartório mencionado neste Artigo, revogadas todas as disposições em contrário.

Cartório
1º Registro
Civil
Sorocaba-SP

Sorocaba, 09 de junho de 2007

João Américo Genezi Pellini - Presidente
BANESPINHA SOROCABA

João Carlos Amaral

3º Voto

MEMBRE DA ASSEMBLÉIA GERAL

Merivaldo Mezzolani Carvalho

SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA GERAL

Cartório
1º Registro
Civil
Sorocaba-SP

COMISSÃO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

JOÃO AMÉRICO GENEZI PELLINI

JOÃO CARLOS AMARAL

OSVALDO A. FIGUEIRA

Cartório
1º Registro
Civil
Sorocaba-SP

De Acordo 12/06/2007

JOÃO AMÉRICO GENEZI PELLINI -
OAB SP Nº. 79.442.

Colégio Notarial
do Brasil - SP
Autenticado
1108A002311

13/07
Rua Prof. Teodoro
Sobocasa-SP
AUTENTICAÇÃO
08 OUT. 2007
Elisian das Sales Gonçalves-Estremoz
Marco Veira S. de Silva - Escrivão
Lido somente no caso de autenticação

PELLINI, em documento seu valor econômico, dou fé.
 SOROCABA, 26 de junho de 2007.
 Em Teste da verdade. Cód. (20136158144812000101452)
 (Otd 3: Total R\$ 9,91)
 Selo - 2 Atos: 1138AA-0004088; 1 Atos: 1138AA-0006751
 VITOR BORSARI FERREIRA - Escrevente Autorizado

-16-Jul-2007 14:15-14375-119

Vitor Borsari Ferreira
 Escrevente Autorizado
 SOROCABA S.P.

Colégio Notarial do Brasil - Arap. SP
 FIRMAS
 1138AA00088
 1138AA006751
 SOROCABA SP

1º Registro Civil
 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais 1.º Distrito da Sede
 Escrição Santos da Silva - Of. e Deleg. O
 Rua Prof. José Toledo n. 703 - Sorocaba, SP - Tel (15) 3212 1727
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço, por semelhança, a firma retro ver: JOAO CARLOS AMARAL, em documento seu valor econômico, dou fé.
 SOROCABA, 16 de junho de 2007.
 Em Teste da verdade. Cód. (7009075713470100035533)
 (Otd 1: Total R\$ 2,65)
 Selo - 1 Atos: 1138AA-0067537
 VITOR BORSARI FERREIRA - Escrevente Autorizado

Colégio Notarial do Brasil - Arap. SP
 FIRMAS
 1138AA0067537
 SOROCABA SP

2. OFICIAL REGISTRO TITS. DOCUMENTOS/P. JURIDICA SOROCABA
 Serventia: *****7,54 + Estado: *****51
 + Carteira: *****10,01 + Sindreu: *****2,50
 + Trib Just.: *****2,50 + Conducao: *****10,00 = Total: *****76,06
 Arrendado, Protocolado e Registrado em microfilme nº. 1.143.255, em 16/JULHO /2007.

Reg. do Tit. e Doc. e Civil de Pessoas Jurídicas
 SOROCABA

DENISE DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

1º TABELAÇÃO DE NOTAS
 SOROCABA-SP
 Valor recebido por firma R\$

Reconheço POR SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de
Outros indivíduos
 Mendelina Mazzilini Espirito
 e Renato Antonio Fraga
 10 JUL. 2007
 Em teste da verdade
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 Valor recebido por firma R\$ 2,65

Colégio Notarial do Brasil - Arap. SP
 FIRMAS
 1138AB021312
 AUTENTICAÇÃO
 10 JUL. 2007
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
 Lílian dos Santos Gonçalves-Escrevente
 Márcio Vieira S. da Silva - Escrevente



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PL 513/2010

Trata-se de projeto de lei ordinária que "*Declara de utilidade pública o "BANESPINHA SOROCABA", e dá outras providências*", conforme *ementa*, de autoria do nobre Vereador Francisco Moko Yabiku.

O *Art. 1º* do projeto refere a declaração de "*Utilidade Pública*" em favor o "*BANESPINHA SOROCABA*", nos termos da Lei nº 444/56 e alterações posteriores; o *Art. 2º* refere cláusula financeira, e o *Art. 3º* cláusula de vigência da Lei; a *justificativa* acompanha o projeto (*fls.02/03*).

O projeto está devidamente instruído com a "*Declaração*" subscrita pelo senhor Prefeito, datada de 25 de outubro de 2010, informando que o "*BANESPINHA SOROCABA*", com sede e foro na cidade de Sorocaba/SP, está em pleno e regular funcionamento, atendendo as suas finalidades estatutárias, e a sua Diretoria não é remunerada" (*fl.04*).

Instruem também o projeto cópias dos seguintes documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ da entidade (*fl.05*); Ata da Assembléia de fundação do "Esporte Clube Banespa Sorocaba", de 22 de janeiro de 1973 (*fl.07*); Ata da Assembléia Geral Ordinária do Banespinha Sorocaba, para deliberação do parecer conclusivo do Conselho Fiscal sobre as contas da diretoria do biênio 2008/2009 e de eleição e posse da diretoria executiva e do conselho fiscal-biênio 2010/2011, em 13 de março de 2010 (*fl.08*); e Estatuto do Banespinha Sorocaba, datado de 9 de junho de 2007, devidamente registrado no 2º Oficial de Registro de Título e Documentos de Pessoa Jurídica de Sorocaba, em microfilme, sob nº 143.255, em 16 de julho de 2007 (*fls.9/19vº*).



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Verifica-se do exame dos referidos documentos que a associação civil atende aos requisitos legais para a tramitação do projeto em análise.

A matéria é de natureza legislativa, cuja deliberação pela Câmara será tomada por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros, a teor do disposto no art. 162 do RIC.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 5 de janeiro de 2011.

Claudinei José Gusmão Tardelli
Assessor Jurídico

De acordo:

Andréa Gianelli Ludovico
Secretária Jurídica em substituição



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

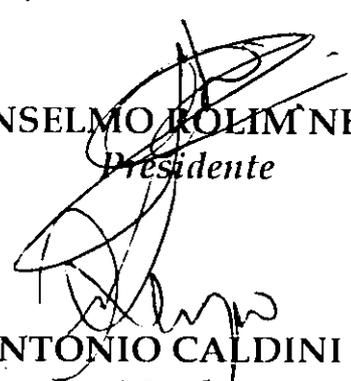
Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 513/2010, de autoria do Edil Francisco Moko Yabiku, que declara de Utilidade Pública o "BANESPINHA SOROCABA" e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 1º de fevereiro de 2011.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 513/2010, de autoria do Edil Francisco Moko Yabiku, que declara de Utilidade Pública o "BANESPINHA SOROCABA" e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 1º de fevereiro de 2011.

BENEDITO DE JESUS OLERIANO

Presidente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro

HÉLIO APARECIDO DE GODOY

Membro



1.a DISCUSSÃO SO. 05/11

APROVADO REJEITADO

EM 15 / 02 / 2011

[Signature]
PRÉSIDENTE

2.a DISCUSSÃO SO. 06/11

APROVADO REJEITADO

EM 17 / 02 / 2011

[Signature]
PRÉSIDENTE



29

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Sorocaba, 18 de fevereiro de 2011.

0066

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34/2011, aos Projetos de Lei nºs 484, 513, 514, 498/2010, 238/2009, 565, 568, 499, 500, 510 e 512/2010, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa -





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

25

Nº

AUTÓGRAFO Nº 25/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2011

Declara de Utilidade Pública o “BANESPINHA SOROCABA” e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 513/2010 DO EDIL FRANCISCO MOKO YABIKU

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995 e 9.267, de 17 de agosto de 2010, o “BANESPINHA SOROCABA”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 25 DE FEVEREIRO DE 2011 / Nº 1.464 FOLHA 01 DE 01

LEI Nº 9.479, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2 011.

(Declara de Utilidade Pública o "BANESPINHA SOROCABA" e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 513/2010 - autoria do Vereador FRANCISCO MOKO YABIKU.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995 e 9.267, de 17 de agosto de 2010, o "BANESPINHA SOROCABA".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de Fevereiro de 2 011, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Fundado em 22 de janeiro de 1973, o BANESPINHA SOROCABA é uma associação desportiva, recreativa e cultural, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e patrimônio distintos de seus associados.

O Banespinha é um clube fundado e administrado por funcionários aposentados do antigo Banespa, contanto atualmente com 140 associados efetivos e 100 associados convidados. A maioria dos associados possui mais de 60 anos, e utiliza as instalações do clube para lazer.

O Clube tem por finalidade: estimular a prática de exercícios atléticos e desportos amadores; organizar e patrocinar reuniões artísticas, culturais e sociais; promover competições esportivas; incentivar a cultura física, zelar e desenvolver a cultural intelectual e artística em todas as suas manifestações; proporcionar compras, apenas aos associados efetivos nas empresas do comércio local, que mantenham convênio com o clube, através de apresentação da carteira social, para débito em conta corrente no próximo pagamento de salários efetuado pelo banco;

Tendo em vista o caráter social e recreativo do clube, na promoção de lazer e melhoria da qualidade de vida de seus frequentadores, peço a anuência dos nobres pares para a aprovação da declaração de utilidade pública S/S., 18 de novembro de 2010.

FRANCISCO MOKO YABIKU
Vereador





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 9.479, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2 011.

(Declara de Utilidade Pública o "BANESPINHA SOROCABA" e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 513/2010 – autoria do Vereador FRANCISCO MOKO YABIKU.

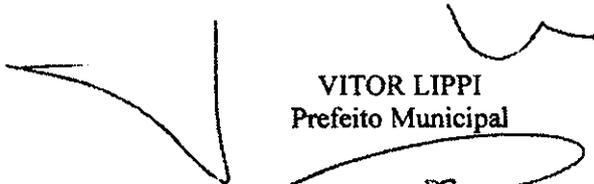
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995 e 9.267, de 17 de agosto de 2010, o "BANESPINHA SOROCABA".

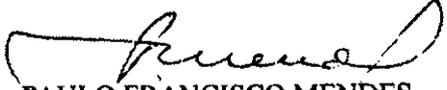
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de Fevereiro de 2 011, 356º da Fundação de Sorocaba.

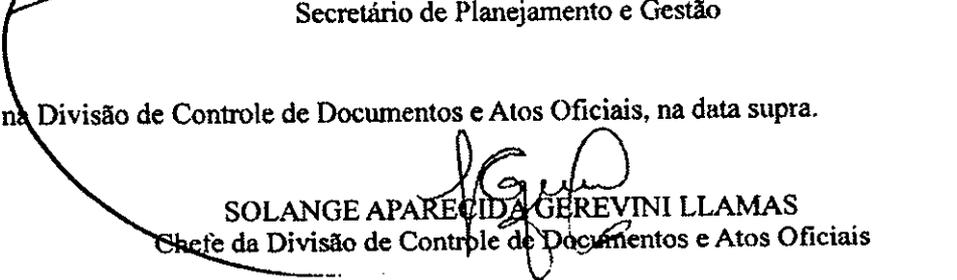

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal


LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos


PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais


RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GÊREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.479, de 23/2/2011 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Fundado em 22 de janeiro de 1973, o BANESPINHA SOROCABA é uma associação desportiva, recreativa e cultural, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e patrimônio distintos de seus associados.

O Banespinha é um clube fundado e administrado por funcionários aposentados do antigo Banespa, contando atualmente com 140 associados efetivos e 100 associados convidados. A maioria dos associados possui mais de 60 anos, e utiliza as instalações do clube para lazer.

O Clube tem por finalidade: estimular a prática de exercícios atléticos e desportos amadores; organizar e patrocinar reuniões artísticas, culturais e sociais; promover competições esportivas; incentivar a cultura física, zelar e desenvolver a cultural intelectual e artística em todas as suas manifestações; proporcionar compras, apenas aos associados efetivos nas empresas do comércio local, que mantenham convênio com o clube, através de apresentação da carteira social, para débito em conta corrente no próximo pagamento de salários efetuado pelo banco;

Tendo em vista o caráter social e recreativo do clube, na promoção de lazer e melhoria da qualidade de vida de seus frequentadores, peço a anuência dos nobres pares para a aprovação da declaração de utilidade pública

S/S., 18 de novembro de 2010.

FRANCISCO MOKO YABIKU
Vereador